



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

Estado de Mato Grosso do Sul

LEI Nº 219/95.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção ao C.T.G Centro de Tradições Gaúchas Cultivando a Tradição, e dá outras providências."

Elo Ramiro Loeff, Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção na importância de R\$: 1.000,00 (Um Mil Reais), ao C.T.G. - Centro de Tradições Gaúchas Cultivando a Tradição, destinado a cobrir despesas com a reforma da Sede Social da Entidade.

**Parágrafo Único** - A beneficiada deverá apresentar no prazo previsto em Lei a prestação de contas dos recursos recebidos, com os seguintes documentos:

1 - Cópia do último Balanço (1994).

2 - Cópia da Inscrição do CGC.

3 - Cópia da Ata da última reunião.

4 - Balance de receita e despesa dos recursos recebidos, emitidos pelo Conselho Diretor.

5 - Notas Fiscais/Recibos com 1ª Via, no montante apresentado no balance, devidamente preenchido em nome do C.T.G. Cultivando a Tradição.

6 - Parecer do Conselho Fiscal da Entidade, sobre as despesas e receitas apresentadas na prestação de contas.

7 - Comprovante do recebimento da subvenção repassada por esta Prefeitura Municipal.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

Estado de Mato Grosso do Sul

**Art. 2º** – As despesas decorrentes da presente subvenção correrão por conta de dotação orçamentária consignada no corrente orçamento.

**Art. 3º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 06 (seis) dias do mês de Setembro de 1995.

Elo Ramiro Loeff  
Prefeito Municipal

